



**ATA Nº. 04/2019 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DELIBERATIVO**

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Instituto, em reunião extraordinária, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Deliberativo: O Presidente do IPAM André Francisco Wiethaus, os Conselheiros Titulares Rosângela Palmira Dalla Vecchia, Adriana Onzi, Edson João Adami Mano e Gustavo da Silva Machado, juntamente com os Conselheiros Suplentes Eliana Mattioda, Karina Luiza dos Santos de Paula e Felisberto Luiz Andriolo. Justificaram as ausências as conselheiras Valéria Rodrigues Pinto, Betina Weirich e Estela Maris Corso Barboza. A pauta da reunião trouxe o seguinte assunto: Processo Administrativo 134/2019, que trata a respeito do Projeto de Lei do Censo Previdenciário. Iniciada a reunião, os presentes entenderam que o Censo Previdenciário deverá ser objeto de lei ordinária, tendo em vista seu alcance também para os servidores do Legislativo, ser uma norma de maior estabilidade e possibilidade de discussão e aperfeiçoamento pela Câmara de Vereadores. O Conselho solicita que na área de exposição de motivos sejam colocados e explicitados outros fundamentos como a questão atuarial, a possibilidade da inoocorrência do censo resultar na perda do Certificado de Regularidade Previdenciária e sem este importante documento do Ministério da Economia existir a aplicação das diversas sanções e restrições da Lei 9717/99 e afins, com prejuízo a toda municipalidade de Caxias do Sul, inclusive no tocante a outras políticas públicas, como educação, saúde, segurança e infraestrutura. Em seguida, fez-se a discussão acerca de cada artigo da minuta do projeto de lei. Iniciou-se pelo artigo 1º, em que se ratifica a realização do censo a cada três anos. No artigo 2º deverá ser

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Karina' and 'Edson']



substituída a palavra reunião por “coleta”, suprimir a palavra “preferencialmente” e acrescentar “transmissão ao IPAM até 31 de agosto do ano de realização do censo”. Definiu-se que será retirado o artigo 3º, em razão de que censo será feito somente de forma eletrônica. Com isso, renumeram-se os demais artigos. Nos atuais artigos 4º, 5º, 6º e 7º, substituir a expressão “declarar” por “coletar”. No atual artigo 4º colocar como inciso II o documento “CPF”, após o inciso V deve-se colocar o inciso que contém a “expressão data de nomeação”, acrescentar um inciso com endereço e outro com telefone. No que seria o atual inciso VII, retirar a expressão “total”. Retira-se o item que trata do salário de benefício. No atual inciso XI, retirar a expressão “tempo em sala de aula” e alterar para “tempo de regência de classe”. Após, deve vir contagem de tempo ficto e alterar aos atuais incisos XIII e XIV “tempo de serviço/contribuição”. Neste campo será utilizado o número total de dias. No atual artigo 5º, após o inciso I, inserir documento CPF. Após a data de nascimento acrescentar endereço e telefone. No artigo 6º, após o inciso I, acrescentar “número de CPF”, após data de nascimento “endereço” e “telefone”. Após data da pensão inserir “data do óbito”. Referente ao artigo 7º, este será suprimido. As informações constantes nos incisos I, II, VI e VII serão acrescentadas ao final dos artigos 4º e 5º, juntamente com o número de CPF de cada dependente. Deverão ser suprimidos os artigos 8º e 9º. O artigo 10 fica com a sugestão de seguinte redação: “Deverá o Setor de gestão de pessoas enviar ao Instituto, referente ao novo servidor, as informações do artigo 3º (atual artigo 4º) em até 60 dias do início do seu efetivo exercício”. Será acrescentado com correção de numeração a seguinte sugestão de texto: “Os casos omissos serão submetidos à Presidência do IPAM.” O artigo 10 (atual artigo 11) passa a ter a seguinte redação: “Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.”



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

A Presidência do IPAM apresentará até o dia 26 de abril minuta com essas alterações. Os demais conselheiros, inclusive os que não se fizeram presentes nesta reunião, deverão até o dia 29 de abril sugerir alterações. Nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata, que será assinada pelos presentes. A presente ata serve também como atestado para apresentação junto às respectivas repartições dos servidores.

Maíra S. de Paula *Priscila Della Ventura*
Luiz Antônio
Gracina Fátima
Adriana Ozj